



**DECRETO Nº 013/2023**

**Reajusta o valor das Diárias, com base no Art. 13, da Lei nº 2.159/10, que “Regulamenta o valor de Diárias do Vice-Prefeito, Secretários e Servidores do Poder Executivo do Município de Chapada - RS”, alterado pela Lei nº 4.010/2020.**

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Municipal nº 4.240, de 18 de Janeiro de 2022, que “Concede a revisão geral anual e aumento real aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo e dá outras providências”;

Considerando a Lei Municipal nº 2.159, de 20 de outubro de 2010, que “Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e indenizações do vice-prefeito, secretários e servidores do Poder Executivo do Município de Chapada-RS”, especialmente o disposto no seu art. 13;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam reajustados os valores das diárias, previstos no artigo 10, da Lei nº 2.159/10, no percentual de 6% (seis por cento) concedido à título de revisão geral anual e aumento real aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo (Lei Municipal nº 4.240/2023), passando a vigorar nos seguintes valores:

<b>VALORES A PARTIR DE 23 DE JANEIRO DE 2023</b>			
<b>Agente Público</b>	<b>Viagens à Capital Federal (código 1)</b>	<b>Viagens às capitais estaduais (código 2)</b>	<b>Viagens a outras cidades (código 3)</b>
Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador-Geral	R\$ 800,46	R\$ 400,21	R\$ 266,79
Assessor de Comunicação e Imprensa, Assessor do Prefeito Municipal, Assessor de Secretário Municipal, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Diretor de Departamento, Chefes de Setor, Chefes de Departamentos e Agente de Controle Interno.	R\$ 600,36	R\$ 311,22	R\$ 200,05
Servidores Municipais e Conselheiros Municipais	R\$ 400,21	R\$ 221,33	R\$ 155,58



**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 091/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 23 de janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**Gelson Miguel Scherer**  
**Prefeito Municipal**

**Eloy Arty Auler**  
**Secretário da Administração**